



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

= LEI Nº 1.514, DE 10 DE ABRIL DE 1984. =

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06/84 DE  
AUTORIA DO EXECUTIVO.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Art. 1º da Lei nº 1.091, de 20/11/74, fica acrescentado do seguinte Parágrafo Único:

Parágrafo Único - Os materiais novos e usados de construção deverão ser recolhidos imediatamente para o interior do terreno da construção ou das casas em reformas. No que concerne a entulhos poderão ser colocados nas vias públicas de segunda a quinta-feira. Os detritos de quintais, só poderão ser colocados nas vias públicas, nos dias determinados através de Decreto do Poder Executivo.

Artigo 2º - Ocorrendo transgressão desta Lei, o proprietário do imóvel estará sujeito as seguintes penalidades:

I - No que concerne a materiais novos e usados de construção, o proprietário será intimado para recolhê-los em 24 horas; em não sendo obedecida a intimação, o proprietário se sujeitará a multa de 20% do salário referência em vigor na data da infração.

II - Com respeito a entulhos e detritos de quintais, sua colocação nas vias públicas em dia não autorizados sujeitará o infrator a multa de 20% do salário referência em vigor na data da infração.

III - Em qualquer casa, a prática de reincidência no período de 60 (sessenta) dias acarretará o aumento da multa em dobro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*6*  
*Câmara*

*mu*



SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

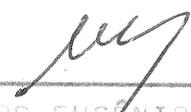
# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo – (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.514/84)

ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 10 de abril de 1984.

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 10 de abril de 1984.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =